



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## **LEI Nº.2.682, de 05 de Novembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE:** Feriados religiosos municipais para o exercício de 2025.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - **ARTIGO 1º** - Para efeito do disposto no Decreto Lei n.º 86, de 17/12/66, que dá nova redação à Lei n.º 605, de 05/01/49, são considerados feriados religiosos no Município de Monte Azul Paulista, para o exercício de 2025, os seguintes dias:

Sexta Feira Santa	18/04/2025
Corpus Cristhi	19/06/2025
Senhor Bom Jesus (Padroeiro da cidade)	06/08/2025

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido facultativo nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público, o dia 13 de junho de 2025, Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Distrito de Marcondésia.

**ARTIGO 2º** - Nos dias acima referidos fica proibida a abertura e funcionamento do comércio e da indústria em todo o Município, assim como nos dias considerados feriados Estaduais e Federais, que são os seguintes:

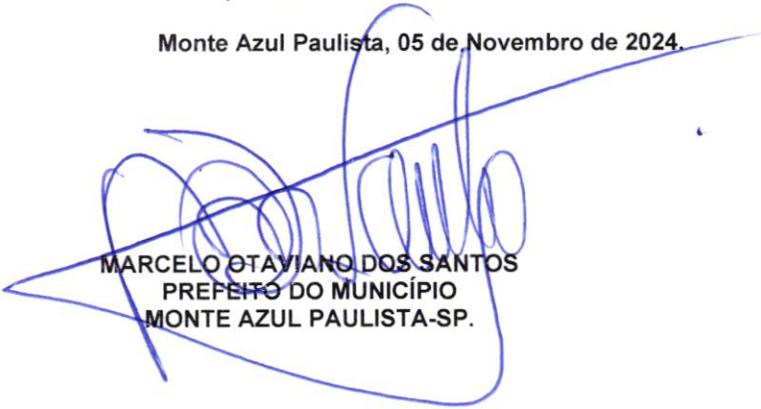
Confraternização Universal	01/01/2025
Tiradentes	21/04/2025
Dia do Trabalho	01/05/2025
Fundação do Município	29/06/2025
Revolução Constitucionalista de 1932	09/07/2025
Independência do Brasil	07/09/2025
Consagrado a Nossa Senhora Aparecida	12/10/2025
Finados	02/11/2025
Proclamação da República	15/11/2025
Consciência Negra	20/11/2025
Natal	25/12/2025

**ARTIGO 3º** - Compete ao Poder Executivo a fiscalização do disposto na presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 05 de Novembro de 2024.

  
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
MONTE AZUL PAULISTA-SP.